

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Prefeitura de Frederico Westphalen
Prefeitura de Frederico Westphalen
Prefeitura de Frederico Westphalen

Pregão Eletrônico 06/2021

Data	Assunto	Situação	Questionamento
2021/01/29 - 11:09	Complementos	2021/01/29 - 17:41	1. A empresa podera participar de somente um item?
Resposta: Boa tarde. Sim			
2021/01/29 - 11:00	esclarecimentos	2021/02/02 - 13:36	01 - Afim de garantir a isonomia do processo, a CCT que vai ser considerada nesse pregão será a 2020 OU 2021 (Já vigente)? 02 - A insalubridade considerada para limpeza foi de 20% ou 40%? 03 - Será considerado os atestados de mão de obra ou específico do objeto do referido edital? 04 - Os lances serão para o valor mensal ou 12 meses? 05 - O copeiro 12 horas, se trata de horário diurno ? 06 - O julgamento para os vencedores será por item, podendo nesse pregão ter mais de uma empresa vencedora?
Resposta: Boa tarde. Em resposta a solicitação: 1. Será considerada a vigente. 2. O adicional de insalubridade foi calculado com base no salário mínimo nacional, sendo em grau médio (20%) paras as funções/atividades de recepcionista e copeiro e grau máximo (40%) para a função/atividade de auxiliar de higiene e limpeza (servente). 3. Conforme posicionamento do TCU será aceito atestados de serviços similares. 4. O lance é referente ao valor da hora. 5. Sim			
2021/01/29 - 10:48	Esclarecimentos	2021/02/02 - 13:33	Prezados, bom dia. 1. Esta correto nosso entendimento que as empresas terão que usar Convenção Coletiva atual de 2021, ja que a mesma se encontra disponível? 2. A empresa tera que comprovar os serviços especificados no Edital? Ou serviços similares sera aceito? 3. Esta correto nosso entendimento que se tratar de serviços em uma unidade de saúde é dever ser pago grau maximo de insalubridade?
Resposta: Boa tarde. Em resposta a solicitação. 1. Sim, deverá ser utilizada a convenção mais recente para cada atividade; 2. Conforme orientação do TCU, atestados de serviços similares serão aceitos. 3. O adicional de insalubridade foi calculado com base no salário mínimo nacional, sendo em grau médio (20%) paras as funções/atividades de recepcionista e copeiro e grau máximo (40%) para a função/atividade de auxiliar de higiene e limpeza (servente).			
2021/01/29 - 10:02	Esclarecimentos	2021/02/02 - 13:38	Prezada, Estivemos no pregão presencial por duas vezes, inclusive na primeira vez fomos vencedores do certames a qual cancelastes, o segundo realizei questionamento sobre a insalubridade e me destes a resposta que não cabia ao Município definir ao grau de insalubridade, para nossa surpresa suspendestes o pregão na abertura das propostas pois a maior parte dos participantes não haviam cotado insalubridade grau máximo. Neste momento ao consultar os esclarecimentos e nos deparamos com a mesma pergunta que realizamos no outro certame com a mesma resposta vaga que influenciará diretamente na isonomia do processo 2. Tendo em vista o serviço ser prestado na Unidade de Saúde o Adicional de insalubridade para todas as funções será de 40% (grau máximo)? Não. O grau de insalubridade de cada função deve ser estabelecido conforme determina a legislação trabalhista. Percebemos que a pregoeira e equipe segue dando respostas vagas sem cunho técnico o que claramente prejudicará o andamento do processo. Qual Convenção Coletiva devera ser utilizada como referência, uma vez que os constantes na planilha não seguem nenhuma convenção.
Resposta: Boa tarde. Em resposta a solicitação: O adicional de insalubridade foi calculado com base no salário mínimo nacional, sendo em grau médio (20%) paras as funções/atividades de recepcionista e copeiro e grau máximo (40%) para a função/atividade de auxiliar de higiene e limpeza (servente). Deve ser utilizada a convenção trabalhista vigente, ou seja, a mais atual.			

1. Em relação ao reajuste PERGUNTAMOS: Está correto nosso entendimento de que o valor da reajuste/repactuação referente a (Remuneração/Salário/Alimentação) PODERÁ ser solicitado quando ocorrer a homologação da nova CCT, antes de completar o período de 12 MESES de contratação?

2. Tendo em vista o serviço ser prestado na Unidade de Saúde o Adicional de insalubridade para todas as funções será de 40% (grau máximo)?

3. Qual a data de início da prestação de serviço?

4. O controle de frequência/pontualidade poderá ser feito através de ponto manual (Livro Ponto)?

5. Em relação a PREPOSTO, PERGUNTAMOS: A contratada deverá manter um PREPOSTO fixo no local da prestação de serviço, ou o mesmo poderá comparecer aleatoriamente a fim de acompanhar todas as situações que ocorrerem na prestação de serviço? Qual será a periodicidade da presença do PREPOSTO?

6. A Contratada deverá fornecer Garantia ao contrato? Caso afirmativo, qual o percentual?

7. Os materiais de limpeza serão fornecidos pela Contratada? Caso afirmativo qual a descrição e quantidade dos mesmos?

8. Os materiais de higiene (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido) serão fornecidos pela Contratada? Caso afirmativo qual a descrição e quantidade dos mesmos?

9. Os equipamentos de limpeza serão fornecidos pela Contratada? Caso afirmativo qual a descrição e quantidade dos mesmos?

10. Em relação aos Atestados de Capacidade Técnica, PERGUNTAMOS: É obrigatório que contenha no atestado serviço de COPEIRAGEM, LIMPEZA e RECEPÇÃO, ou poderão constar outras funções no atestado?

11. A planilha de custo está constando quantidade de postos inferior ao que se refere no Termo de Referência, desta forma PERGUNTAMOS: Poderá ser alterada a Planilha?

12. Qual o valor estimado para a contratação?

Resposta: Boa tarde.

1. Em relação ao reajuste PERGUNTAMOS: Está correto nosso entendimento de que o valor da reajuste/repactuação referente a (Remuneração/Salário/Alimentação) PODERÁ ser solicitado quando ocorrer a homologação da nova CCT, antes de completar o período de 12 MESES de contratação? Não. O reajuste do contrato se dará de forma anual, conforme cláusula sexta da minuta de contrato.

2. Tendo em vista o serviço ser prestado na Unidade de Saúde o Adicional de insalubridade para todas as funções será de 40% (grau máximo)? Não. O grau de insalubridade de cada função deve ser estabelecido conforme determina a legislação trabalhista.

3. Qual a data de início da prestação de serviço? A data será informada através da ordem de serviço que será espedida conforme consta na cláusula quarta e sétima da minuta de contrato.

4. O controle de frequência/pontualidade poderá ser feito através de ponto manual (Livro Ponto)? Não. O controle de frequência deverá ser realizado através de ponto eletrônico, conforme cláusula quarta.

5. Em relação a PREPOSTO, PERGUNTAMOS: A contratada deverá manter um PREPOSTO fixo no local da prestação de serviço, ou o mesmo poderá comparecer aleatoriamente a fim de acompanhar todas as situações que ocorrerem na prestação de serviço? Qual será a periodicidade da presença do PREPOSTO? Conforme Termo de Referência item 5.1.7: A contratada deverá manter sede, filial ou escritório no município da prestação de serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, ou, manter um responsável no Município, com estas atribuições;

6. A Contratada deverá fornecer Garantia ao contrato? Caso afirmativo, qual o percentual? Não há previsão no edital.

7. Os materiais de limpeza serão fornecidos pela Contratada? Caso afirmativo qual a descrição e quantidade dos mesmos? No TR não consta como obrigação da contratada o fornecimento de material.

8. Os materiais de higiene (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido) serão fornecidos pela Contratada? Caso afirmativo qual a descrição e quantidade dos mesmos? Idem ao 7.

9. Os equipamentos de limpeza serão fornecidos pela Contratada? Caso afirmativo qual a descrição e quantidade dos mesmos? Idem aos itens 07 e 08.

10. Em relação aos Atestados de Capacidade Técnica, PERGUNTAMOS: É obrigatório que contenha no atestado serviço de COPEIRAGEM, LIMPEZA e RECEPÇÃO, ou poderão constar outras funções no atestado? Será observada orientação expedida pelo TCU.

11. A planilha de custo está constando quantidade de postos inferior ao que se refere no Termo de Referência, desta forma PERGUNTAMOS: Poderá ser alterada a Planilha? Sim. A planilha é exemplificativa, podendo ser alterada conforme a escala que a empresa adotar.

12. Qual o valor estimado para a contratação? Está na planilha anexo ao edital.

2021/01/25 - 12:27

ESCLARECIMENTO

2021/01/25 - 12:54

Prezados, boa tarde!

- Qual empresa presta os serviços atualmente?

- Podemos alterar as planilhas, inclusive os custos de encargos sociais?

Att,

Resposta: Boa tarde.

Qual empresa presta os serviços atualmente?

Nenhuma empresa presta o serviço, a UPA irá iniciar as atividades.

Podemos alterar as planilhas, inclusive os custos de encargos sociais?

Sim.
